



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 44/2003

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, criação de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Elementos de Despesas e Fonte de Recurso no montante de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor do Executivo, no exercício corrente”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 14 de maio de 2003.

A large, stylized signature in blue ink, written in cursive, that reads 'Carlão de Oliveira'. The signature is written over the printed name and title.

Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, criação de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Elementos de Despesas e Fonte de Recurso no montante de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor do Executivo, no exercício corrente.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, para atender Despesas Correntes e de Capital no presente exercício, no montante de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinada à cobertura de despesas com criação de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade, Elementos de Despesas e Fonte de Recurso.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicadas no Anexo único a esta Lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de vistorias de segurança contra incêndios e taxa anual de combate a incêndios, arrecadadas no exercício ou oriundas de dívidas ativas originárias deste tributo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 14 de maio de 2003.

Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1514.061821209.2600	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar			
	Manutenção e Funcionamento do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros	3390.1400	26	1.000,00
		3390.1500	26	1.000,00
		3390.3000	26	35.000,00
		3390.3300	26	1.000,00
		3390.3600	26	1.000,00
		3390.3900	26	26.000,00
		4490.5100	26	30.000,00
	4490.5200	26	180.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>275.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 035, DE 28 DE MARÇO DE 2003.

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do art. 135, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, criação de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Elementos de Despesas e Fonte de Recurso no montante de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor do Executivo, no exercício corrente”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às outras despesas correntes e de capitais ao Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, criado pela Lei nº 1072, de 13 de maio de 2002, até o montante de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo único, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida por excesso, são provenientes de vistorias de segurança contra incêndio e taxa anual de combate a incêndios, arrecadadas no exercício ou oriundas de dívidas ativas, originárias deste tributo, conforme cópia de extrato bancário e declaração emitida pela Secretaria de Estado de Finanças, em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 28 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, criação de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Elementos de Despesas e Fonte de Recurso no montante de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor do Executivo, no exercício corrente.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, para atender Despesas Correntes e de Capital no presente exercício, no montante de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), destinada à cobertura de despesas com criação de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade, Elementos de Despesas e Fonte de Recurso.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicadas no Anexo único a esta Lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de vistorias de segurança contra incêndios e taxa anual de combate a incêndios, arrecadadas no exercício ou oriundas de dívidas ativas originárias deste tributo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1514.061821209.2600	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar			
	Manutenção e Funcionamento do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros			
		3390.1400	26	1.000,00
		3390.1500	26	1.000,00
		3390.3000	26	35.000,00
		3390.3300	26	1.000,00
		3390.3600	26	1.000,00
		3390.3900	26	26.000,00
	4490.5100	26	30.000,00	
	4490.5200	26	180.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>275.000,00</b>

MPD09A  
F7036342

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
AUTO-ATENDIMENTO

18/02/2003  
14.50.43

----- Extrato de Conta Corrente -----

Agencia: 2757 Conta: 00000007038 De: 01/01/2003 a 31/01/2003 Pag: 00001 / 00002

----- C B TAXA INCENDIO RO -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V	a	l	o	r
0512	Saldo Anterior	em	05/12/2002		75.900,03C				
0301 0201	263-EXTRATO		0030102	1903 11113				1,00D	
0301	Saldo Parcial				75.899,03C				
0901 0701	624-COBRANCA			3796 12099				17,99C	
	0701 124-COBRANCA			3796 11099				2,00D	
3101	Saldo Final				75.915,02C				

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTA EXTRATO NAO SERA COBRADA

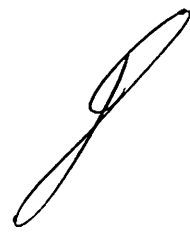
BB LEILOA IMOVEIS EM 22.02.03 - INFORMACOES PE-  
LOS TELEFONES 67 312 1700/1722 OU 65 634 6006.

OUROCAP-SORTEIO POR MEIOS PRÓPRIOS DE 15.02.2003

Continua...

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant: F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

AL MAI. CAETANO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 192 - GAB/SEFIN/03

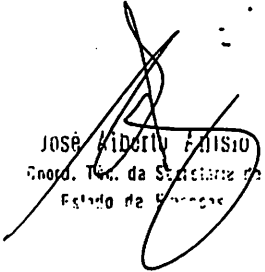
PORTO VELHO, 20 DE MARÇO DE 2003.

Senhor Secretário,


Sirvo-me do presente para confirmar a Vossa Excelência que houve arrecadação das taxas relativas a Vistorias e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e conseqüentemente há disponibilidade financeira, podendo ser alocado ao orçamento, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), através da Conta Única do Estado fontes 6189 e 6190, montante este arrecadado no período de janeiro de 2001 a fevereiro de 2003, conforme informação da Gerencia de Arrecadação - CRE.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
JOSÉ ADERLY FATÍSIO  
Coord. Téc. da Secretaria de  
Estado de Finanças

Ao Exmo. Senhor:  
EDMUNDO LOPES DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD  
N E S T A



Recebido 10' 51
Protocolo/SEPLAD
Em: 20 / 03 / 2003
Ass: Maria Jui
M.º José Costa Souza
Aux. em Ativ. Adm.
SEPLAD





# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Mensagem nº 035

Porto Velho, 28 de março de e 2003.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Submeto as Vossas proficientes apreciação e posterior deliberação desta Casa de Leis, *nos termos do artigo 135 da Constituição do Estado*, o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, Criação de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade, Elementos de Despesas e Fonte de Recurso no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2003.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às outras despesas correntes e capitais ao Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, criado com a Lei nº 1072, de 13 de maio de 2002, até o montante de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida por excesso, são provenientes de vistorias de segurança contra incêndio e taxa anual de combate a incêndios, arrecadas no exercício ou oriundas de dívidas ativas originárias deste tributo, conforme cópia de extrato bancário e declaração emitida pela Secretaria de Estado de Finanças, em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no parágrafo 1º, inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI

DE 28 MARÇO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTARIA, PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTE DE RECURSO NO MONTANTE DE R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DO EXECUTIVO NO EXERCÍCIO CORRENTE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, para atender Despesas Correntes e de Capital no presente exercício, no montante de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), destinada à cobertura de despesas com criação de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade, Elementos de Despesas e Fonte de Recurso.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicadas no anexo I deste Projeto de Lei.

Parágrafo Único – O Excesso de arrecadação indicado no “caput” deste Artigo é proveniente de vistorias de segurança contra incêndios e taxa anual de combate a incêndios, arrecadas no exercício ou oriundas de dívidas ativas originárias deste tributo, conforme cópia de extrato bancário e declaração emitida pela Secretaria de Estado de Finanças em anexo.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
1514.061821209.2600	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS			
		3390.1400	26	1.000,00
		3390.1500	26	1.000,00
		3390.3000	26	35.000,00
		3390.3300	26	1.000,00
		3390.3600	26	1.000,00
		3390.3900	26	26.000,00
		4490.5100	26	30.000,00
		4490.5200	26	180.000,00
				275.000,00
TOTAL				275.000,00